DECRETO Nº 4490, de 04 de maio de 2012

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PROCURADORES DO MUNICIPIO E OFICIAIS DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DE ACORDO COM A LEI Nº 7575 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, nos termos do Art. 4º c/c o artigo 12 da Lei nº 7.575/08;

CONSIDERANDO as alterações nos locais de exigência do "faixa azul", sendo exigido seu uso nas proximidades do Fórum Desembargador Felix Generoso, bem como a alteração do local da Subseção Judiciária da Justiça Federal onde é exigido o uso de talonário;

CONSIDERANDO que não é razoável a exigência de tal talonário aos procuradores municipais, visto que o deslocamento destes se dá em virtude do atendimento a interesses municipais;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de facilitar os trabalhos dos Oficiais de Justiça, em diligências para execução de mandados judiciais, reconhendo suas funções de grande relevância como auxiliares permanentes da Justiça, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de Credencial de Estacionamento Especial aos Procuradores Municipais e Oficiais de Justiça para utilização exclusiva no exercício de suas funções, nos moldes definidos no presente Decreto:

I - requerimento inicial junto ao Procurador Geral do Município para autorização prévia;

II - cadastro junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - SMTTU.

§ 1º A SMTTU emitirá a Credencial de Estacionamento Especial somente aos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Os Procuradores Municipais e Oficiais de Justiça deverão solicitar, pessoalmente, a Credencial de Estacionamento Especial junto à SMTTU por meio de formulário próprio, apresentando, obrigatoriamente, no ato da solicitação, cópia da seguinte documentação:

I - autorização do Procurador Geral do Município;

II - CPF e documento de Identidade;

III - comprovante da atuação funcional;

IV - 01 (uma) foto em tamanho 3X4 recente;

V - documentos de identificação do veículo.

§ 3º A Credencial de Estacionamento Especial será emitida conforme modelo próprio e terá validade no âmbito do Município.

Art. 2º A SMTTU deverá atuar na fiscalização do uso da Credencial de Estacionamento Especial.

Parágrafo Único - A Credencial de Estacionamento Especial deverá estar em local visível no veículo, respeitando a atuação da fiscalização, que poderá solicitar meios de comprovação que justifiquem o uso da referida credencial.

Art. 3º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto e o uso indevido da Credencial de Estacionamento Especial acarretam a responsabilização do servidor pelo pagamento de multa de infração de trânsito e demais sanções cabíveis.

Art. 4º A SMTTU poderá baixar normas complementares ao presente Decreto por meio de Portaria.

Art. 5º A Credencial de Estacionamento Especial terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovada 30 dias (trinta dias) anteriores ao final do prazo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de maio de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ALÉX GONÇALVES MENESES
Secretário Municipal de Trânsito e transporte Urbano

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município